



*[Handwritten signature]*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**Médicos do Mundo**, pessoa coletiva n.º 504 568 566, com sede na Avenida de Ceuta, Lote 4 – Loja 1, 1300-125 Lisboa, aqui representada pelo Exma. Sra. Dra. Carla Maria Paiva, na qualidade de Diretora-Geral, doravante designada por Primeira Outorgante;

**O Município de Viana do Alentejo**, pessoa coletiva nº 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo, aqui representado pelo Exmo. Sr. Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Segunda Outorgante;

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** nos termos e com as cláusulas seguintes:

### Primeira Cláusula

#### (Fim e Objeto do Protocolo)

1. Atento o concelho de Viana do Alentejo à franja da população mais idosa que se encontra dispersa em termos territoriais, visa-se através do presente Protocolo intervir na Comunidade através de trabalho realizado com uma Unidade Móvel.

2. Assim, o presente protocolo tem como objetivo a intervenção social ao domicílio, a idosos com idades iguais ou superiores a 65 anos que vivam em locais afastados do Município de Viana do Alentejo.

3. A direção técnica ficará a cargo de profissionais especializados ao serviço da Primeira Outorgante.

4. Os serviços prestados no âmbito deste programa deverão consistir, designadamente, em:

- a) Sensibilização dos idosos para a aquisição de estilos de vida saudáveis;
- b) Contribuição para a promoção da saúde e prevenção da doença na comunidade, nomeadamente promovendo a adesão a campanhas de vacinação;
- c) Mapeamento dos idosos que vivem em montes isolados;
- d) Apoio psicossocial e encaminhamento de problemas diagnosticados;

5. O trabalho a realizar em conjunto será designado como *Projecto Montes Isolados em Viana do Alentejo*

**Segunda Cláusula**  
**(Obrigações da Primeira Outorgante)**

1. A Primeira Outorgante, para além de coordenar o projeto em apreço, obriga-se a prestar os cuidados referidos na cláusula primeira, fazendo deslocar, para tanto, uma unidade móvel.

2. A Primeira Outorgante responsabiliza-se pela articulação necessária com o Centro de Saúde e a GNR em Viana do Alentejo.

3. A Primeira Outorgante compromete-se ainda a participar em reuniões em Viana do Alentejo sempre que solicitada, nas quais deverá partilhar informações relativas ao desenvolvimento do projeto;

4. A Primeira Outorgante ficará responsável por compilar uma base de dados dos utentes idosos, com mais de 65 anos, que se encontrem em situação de isolamento nos moldes descritos no n.º1 da Primeira Cláusula, a qual deverá ser partilhada com o Segundo Outorgante.

**Terceira Cláusula**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. A Segunda parte Outorgante obriga-se a facultar um técnico de ação social para acompanhar, sempre que possível, a equipa;

2. A Segunda Outorgante obriga-se ainda a prestar apoio financeiro ao projeto com um montante de 1500,00€, o qual visa suportar as despesas de combustível do veículo utilizado nas deslocações da equipa, bem como os custos de manutenção do mesmo.

3. As deslocações acima referidas serão efetuadas no período compreendido entre as 9h00 e as 18h00, uma vez por semana no período de vigência do presente Protocolo.

**Quarta Cláusula**  
**(Vigência)**

O presente protocolo é celebrado pelo período de um mês.

Celebrado em Viana do Alentejo, em 22 de novembro de 2012, contando com dois exemplares devidamente assinados pelas partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar.

Pela Primeira Outorgante:

*Leulson*



Pelo Segundo Outorgante:

*mit*